



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2021		Data de Abertura: 19/07/2021 às 09:30 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; - Certificado/ ou Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros. - Para os itens de 65 a 71, 76 a 106, empresa com sede no raio de 35 km da sede desta Prefeitura.			
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção XII do instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.892/2013?
Não.	Não.	NÃO	SIM
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Conforme o estabelecido no art. 26 e § 2º do art. 38 do decreto nº 10.024/2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 14/07/2021 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com		Até 14/07/2021 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com	

OBSERVAÇÃO

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 de Julho de 2021 HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é ESTIMADA em R\$ R\$ 10.627.361,15 (Dez Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quinze Centavos), conforme o orçamento.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as condições abaixo, previamente credenciadas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1. Para itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMTA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMTA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 4.12.** Empresas que estejam localizados em um raio acima de 35 km (trinta e cinco quilômetros), da sede da contratante, em razão da logística e da extrema necessidade dos materiais, se tornará inviável a aquisição, para os itens de 65 a 71, 76 a 106 (Material de Construção Básico)

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 5.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 7.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

- 8.** As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 15.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 16.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 17.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 18.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 19.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 20.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 21.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 22.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 23.** Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

- 24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

- 24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 25.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema.
- 26.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 26.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 26.2.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 26.2.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 26.2.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 26.2.3.** A licitante deverá apresentar a planilha de formação de preço, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, em caso de variações no preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 26.2.4.** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 26.2.5.** Prazo de entrega, será conforme solicitação do órgão em até 05 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta

26.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

27. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

28. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

30. Não é obrigatório ao licitante apresentar proposta para todos os Itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

31. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

32. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

32.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

32.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 33.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 34.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no sistema deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

35.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

35.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

35.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

35.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;

35.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

35.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

35.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

35.1.7. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa

35.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva juntamente com os documentos de identificação dos sócios.

35.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

35.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

35.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

35.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

35.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) www.tst.gov.br. em conjunto com a certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

35.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

35.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

35.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei de acordo com Conselho Federal de Contabilidade - CFC, juntamente com o termo de abertura e encerramento do livro diário e CRC do Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

35.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

35.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



35.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

35.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

35.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

35.3.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

35.3.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

35.3.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

35.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

35.3.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

35.3.7 Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI;

35.3.7 Certidão Negativa ou Positiva de Cartório de Protesto da sede da licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias;

35.3.8 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, Distribuidores e Títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante pela Secretaria/Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante.

35.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com notas fiscais do mesmo.

35.4.2 Certificado/ ou Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros.

35. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

36. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

36.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

36.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, localizado à Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Centro, CEP: 68.773-000, Terra Alta/PA.

36.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

36.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

36.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

36.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

36.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

36.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

37. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

38. Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

41. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



42. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 178/2021** referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, franqueada aos interessados.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

47. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, a Administração da PMTA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

49. A PMTA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços.

50. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

52. A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

53. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA, localizada na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

53.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA.

53.1.1 São participantes os seguintes órgãos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 53.1.2** Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 53.1.3** Secretaria Municipal de Administração.
- 53.1.4** Secretaria Municipal de Saúde.
- 53.1.5** Secretaria Municipal de Educação.
- 53.1.6** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

54. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

55. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

56. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 56.1. Cometer fraude fiscal;
- 56.2. Apresentar documento falso;
- 56.3. Fizer declaração falsa;
- 56.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 56.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 56.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 56.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 56.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 56.8. Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

58. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com

61. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

62. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. Ao Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

63.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

67. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

68. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

69. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

70. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

70.1. Anexo I - Termo de Referência.

70.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

SEÇÃO XXI – DO FORO

71. Fica eleito o foro de Terra Alta - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Alta/PA, 05 de Julho de 2021.

Paulo Silas Vilhena Pinto
Secretário Municipal de Administração

Felipe Rafael da Silva Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Material de Construção, EPI'S, Ferramentas, Equipamentos, Material para Pintura, Tintas e Solventes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e fundos de Terra Alta - Pa.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrativos, entende-se que a aquisição objeto deste Termo Referência é imprescindível para a manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal.

Sendo assim, o serviço público, como atividade do interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total ou parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3 - FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento, de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada órgão solicitante e o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.

4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pá de bico	UNIDADE	50	R\$ 40,86	R\$ 2.042,88
2	Enxada - grande	UNIDADE	50	R\$ 35,39	R\$ 1.769,29
3	Ferro de cova	UNIDADE	20	R\$ 73,02	R\$ 1.460,41
4	Enxadeco	UNIDADE	20	R\$ 40,26	R\$ 805,21
5	Serrote médio	UNIDADE	10	R\$ 30,26	R\$ 302,56
6	Martelo médio	UNIDADE	10	R\$ 33,51	R\$ 335,08
7	Plaina média	UNIDADE	5	R\$ 271,77	R\$ 1.358,86
8	Machado médio	UNIDADE	5	R\$ 64,99	R\$ 324,96
9	Machadinho	UNIDADE	5	R\$ 53,99	R\$ 269,94
10	Facão	UNIDADE	40	R\$ 43,68	R\$ 1.747,31
11	Marreta de 1 Kg	UNIDADE	5	R\$ 37,51	R\$ 187,54
12	Marreta de 2 Kg	UNIDADE	5	R\$ 64,39	R\$ 321,96
13	Marreta de 5 Kg	UNIDADE	3	R\$ 105,75	R\$ 317,25
14	Arco de serra	UNIDADE	10	R\$ 29,73	R\$ 297,31
15	Serra para aço	UNIDADE	100	R\$ 11,43	R\$ 1.142,56
16	Torquês média	UNIDADE	5	R\$ 37,23	R\$ 186,17
17	Carro de mão de 50 Lts	UNIDADE	50	R\$ 237,31	R\$ 11.865,25
18	Serra circular 110 V (cortar lajotas e revestimentos)	UNIDADE	3	R\$ 484,85	R\$ 1.454,54
19	Disco de corte diamantado, à seco (serra circular)	UNIDADE	50	R\$ 13,20	R\$ 660,15
20	Camburão plástico de 200 Lts	UNIDADE	50	R\$ 226,29	R\$ 11.314,69
21	Mangueira cristal de 5/16" (nível)	METRO	200	R\$ 2,78	R\$ 555,13
22	Mangueira cristal de 3/4"	METRO	300	R\$ 7,62	R\$ 2.287,44
23	Linha de nylon para pedreiro - rolo de 100 m	UNIDADE	12	R\$ 9,43	R\$ 113,10
24	Prumo de centro tamanho médio 500g	UNIDADE	2	R\$ 26,13	R\$ 52,26
25	Prumo de centro, tamanho pequeno	UNIDADE	2	R\$ 32,48	R\$ 64,97
26	Colher de pedreiro, tamanho média	UNIDADE	20	R\$ 24,63	R\$ 492,62
27	Régua de alumínio para pedreiro - 2,0 m	UNIDADE	20	R\$ 40,99	R\$ 819,71
28	Capacete de proteção - completo	UNIDADE	200	R\$ 153,02	R\$ 30.604,90
29	Luva de raspa cano curto	UNIDADE	300	R\$ 16,38	R\$ 4.913,55
30	Luva de raspa cano longo	UNIDADE	300	R\$ 20,95	R\$ 6.286,28
31	Protetor auricular tipo plug	UNIDADE	50	R\$ 3,48	R\$ 173,79
32	Bota de couro sem biqueira	UNIDADE	300	R\$ 51,49	R\$ 15.446,18
33	Bota de borracha cano longo	UNIDADE	300	R\$ 63,27	R\$ 18.980,18
34	Óculos de proteção transparente	UNIDADE	50	R\$ 10,75	R\$ 537,65
35	Máscara para pintor	UNIDADE	100	R\$ 4,85	R\$ 484,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



36	Cinturão paraquedista para a construção civil	UNIDADE	10	R\$ 132,02	R\$ 1.320,24
37	Corda de poliamida 1/2"	METRO	500	R\$ 2,98	R\$ 1.487,88
38	Cinta de operador de roçadeira	UNIDADE	20	R\$ 81,52	R\$ 1.630,38
39	Máscara de proteção de roçador com capacete	UNIDADE	20	R\$ 165,80	R\$ 3.315,99
40	Fio de corte de roçadeira - 100m	ROLO	50	R\$ 116,26	R\$ 5.813,19
41	Lâmina de roçadeira	UNIDADE	40	R\$ 25,93	R\$ 1.037,16
42	Cabeça do fio de corte da roçadeira	UNIDADE	20	R\$ 39,11	R\$ 782,20
43	Vela de roçadeira	UNIDADE	20	R\$ 14,50	R\$ 290,06
44	Tela de proteção de nylon	METRO QUADRADO	100	R\$ 303,53	R\$ 30.352,50
45	Suprte de lâmina de roçadeira	UNIDADE	20	R\$ 14,25	R\$ 285,07
46	Cabo do acelerador da roçadeira	UNIDADE	10	R\$ 26,76	R\$ 267,57
47	Carburador de roçadeira	UNIDADE	3	R\$ 107,77	R\$ 323,32
48	Motor elétrico de 3 à 4 CV, tensão de 220 V à 440 V, com polia (para ser usado na carpintaria)	UNIDADE	2	R\$ 2.838,25	R\$ 5.676,50
49	Furadeira elétrica profissional 220 V, com kits de brocas para concreto e madeira.	UNIDADE	3	R\$ 656,91	R\$ 1.970,74
50	Lixadeira elétrica profissional 220 V	UNIDADE	2	R\$ 952,00	R\$ 1.903,99
51	Betoneira com capacidade de 400 Lts - 220 V à 360 V	UNIDADE	6	R\$ 3.836,51	R\$ 23.019,06
52	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	UNIDADE	50	R\$ 198,79	R\$ 9.939,44
53	Suporte tipo L para extintor	UNIDADE	50	R\$ 32,73	R\$ 1.636,65
54	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	UNIDADE	100	R\$ 186,03	R\$ 18.603,38
55	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	UNIDADE	50	R\$ 17,72	R\$ 885,78
56	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	UNIDADE	50	R\$ 17,72	R\$ 885,78
57	Sinalizador fotoluminescente para extintor	UNIDADE	50	R\$ 17,72	R\$ 885,78
58	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	UNIDADE	30	R\$ 17,72	R\$ 531,47
59	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	UNIDADE	30	R\$ 17,72	R\$ 531,47
60	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	UNIDADE	30	R\$ 17,72	R\$ 531,47
61	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	UNIDADE	30	R\$ 17,72	R\$ 531,47
62	Fita veda rosca 50 m	UNIDADE	200	R\$ 7,62	R\$ 1.524,91
63	Adesivo plástico	LITRO	200	R\$ 57,49	R\$ 11.497,95
64	Solução limpadora	LITRO	100	R\$ 61,77	R\$ 6.176,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



65	Cimento CP II, Z 32, 50 Kg	SACO	30000	R\$ 44,99	R\$ 1.349.587,50
66	Seixo fino	METRO CUBICO	4500	R\$ 206,30	R\$ 928.361,25
67	Seixo médio	METRO CUBICO	750	R\$ 206,30	R\$ 154.726,88
68	Seixo Grosso	METRO CUBICO	750	R\$ 206,30	R\$ 154.726,88
69	Areia	METRO CUBICO	3500	R\$ 89,15	R\$ 312.020,63
70	Aterro arenoso	METRO CUBICO	2500	R\$ 65,27	R\$ 163.170,00
71	Pedra preta	METRO CUBICO	1000	R\$ 213,81	R\$ 213.812,50
72	Soleira de granito - verde ubatuba	METRO QUADRADO	60	R\$ 280,66	R\$ 16.839,71
73	Peitoril de granito - verde ubatuba	METRO QUADRADO	100	R\$ 345,08	R\$ 34.508,25
74	Soleira de granito - cinza andorinha	METRO QUADRADO	60	R\$ 280,81	R\$ 16.848,71
75	Peitoril de granito - cinza andorinha	METRO QUADRADO	100	R\$ 345,08	R\$ 34.508,25
76	Aço CA 60, cantoneiras e chapas	QUILO	5000	R\$ 36,73	R\$ 183.645,00
77	Aço CA 50, cantoneiras e chapas	QUILO	50000	R\$ 38,10	R\$ 1.904.867,50
78	Eletrodo E 6013 - 3,25 mm	QUILO	200	R\$ 28,38	R\$ 5.676,35
79	Arame recozido	QUILO	400	R\$ 33,38	R\$ 13.353,40
80	Chapa metálica galvanizada	METRO QUADRADO	300	R\$ 93,27	R\$ 27.980,63
81	Tábua de madeira branca de 3,0 m	DUZIA	400	R\$ 160,04	R\$ 64.016,00
82	Tábua de madeira branca de 4,0 m	DUZIA	300	R\$ 180,05	R\$ 54.014,25
83	Tábua de madeira branca de 1" x 3,0 m	DUZIA	200	R\$ 315,08	R\$ 63.016,00
84	Ripão de madeira branca de 3,0 m	DUZIA	400	R\$ 112,53	R\$ 45.011,00
85	Ripão de madeira branca de 4,0 m	DUZIA	400	R\$ 144,54	R\$ 57.815,00
86	Pernamanca de madeira branca de 5,0 m	DUZIA	120	R\$ 570,15	R\$ 68.418,30
87	Pernamanca de madeira branca de 3,0 m	DUZIA	300	R\$ 332,59	R\$ 99.776,25
88	Pernamanca de madeira de lei de 3,0m	DUZIA	400	R\$ 457,62	R\$ 183.049,00
89	Pernamanca de madeira de lei de 5,0m	DUZIA	400	R\$ 634,66	R\$ 253.865,00
90	Ripa de madeira de lei de 3,0m	DUZIA	300	R\$ 156,54	R\$ 46.962,75
91	Ripa de madeira de lei de 5,0m	DUZIA	300	R\$ 223,81	R\$ 67.143,75
92	Ripão de madeira de lei de 4,0m	DUZIA	300	R\$ 234,07	R\$ 70.219,50
93	Ripa de madeira mista de 3,0m	DUZIA	300	R\$ 117,53	R\$ 35.259,75
94	Ripa de madeira mista de 5,0m	DUZIA	300	R\$ 185,05	R\$ 55.515,75
95	Peça 6" x 3" em madeira de lei	METRO	350	R\$ 54,01	R\$ 18.905,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



96	Peça 4" x 2" em madeira de lei	METRO	250	R\$ 28,13	R\$ 7.033,19
97	Chapa de madeirite e = 10mm	UNIDADE	500	R\$ 100,77	R\$ 50.385,63
98	Chapa de madeirite e = 8mm	UNIDADE	400	R\$ 90,77	R\$ 36.307,50
99	Tijolo cerâmico de 6 furos	MILHEIRO	250	R\$ 930,25	R\$ 232.562,50
100	Telha cerâmica - tipo plan	MILHEIRO	150	R\$ 1.481,65	R\$ 222.247,13
101	Telha de vidro - tipo plan	UNIDADE	200	R\$ 45,01	R\$ 9.002,25
102	Telha Ecológica	UNIDADE	1000	R\$ 88,52	R\$ 88.524,50
103	Telha Galvanizada aprox. 6mx1m	FOLHA	1000	R\$ 543,16	R\$ 543.164,75
104	Capote cerâmico para telha plan	UNIDADE	1000	R\$ 57,64	R\$ 57.643,75
105	Telha de fibrocimento 4mmx2,44mx0,50m	UNIDADE	1000	R\$ 29,46	R\$ 29.457,25
106	Capote para Telha de fibrocimento 4mm	UNIDADE	300	R\$ 27,48	R\$ 8.244,68
107	Prego para telha	QUILO	200	R\$ 21,76	R\$ 4.351,25
108	Prego 3 x 9	QUILO	200	R\$ 27,01	R\$ 5.401,45
109	Prego 2 1/2 x 11	QUILO	400	R\$ 26,51	R\$ 10.602,80
110	Prego 2 x 12	QUILO	400	R\$ 26,71	R\$ 10.682,80
111	Prego 1 1/2 x 15	QUILO	200	R\$ 28,48	R\$ 5.696,50
112	Lajes Pré Fabricadas - isopor	METRO QUADRADO	1000	R\$ 39,01	R\$ 39.011,25
113	Elementos vazados de concreto (cobogós) 20 x 20 cm	UNIDADE	300	R\$ 25,76	R\$ 7.727,10
114	Divisórias com perfil de alumínio/miolo celular	METRO QUADRADO	200	R\$ 78,76	R\$ 15.752,60
115	Divisórias em granito	METRO QUADRADO	100	R\$ 295,34	R\$ 29.533,68
116	Porta de madeira mista 60 x 210 cm, com caixilho e alisar	UNIDADE	100	R\$ 458,87	R\$ 45.886,75
117	Porta de madeira mista 60 x 170 cm, com caixilho e alisar	UNIDADE	50	R\$ 442,62	R\$ 22.130,81
118	Porta de madeira mista 70 x 210 cm, com caixilho e alisar	UNIDADE	70	R\$ 458,87	R\$ 32.120,73
119	Porta de madeira mista 80 x 210 cm, com caixilho e alisar	UNIDADE	80	R\$ 479,87	R\$ 38.389,96
120	Porta de madeira mista 90 x 210 cm, com caixilho e alisar	UNIDADE	40	R\$ 501,38	R\$ 20.055,10
121	Porta de madeira mista 90 x 170 cm, com caixilho e alisar	UNIDADE	20	R\$ 481,38	R\$ 9.627,55
122	Porta de Alumínio de 60	UNIDADE	40	R\$ 590,15	R\$ 23.605,90
123	Porta de Alumínio de 70	UNIDADE	60	R\$ 637,66	R\$ 38.259,30
124	Porta de Alumínio de 80	UNIDADE	50	R\$ 641,40	R\$ 32.069,88
125	Porta em ferro com fechadura	METRO QUADRADO	40	R\$ 365,10	R\$ 14.603,90
126	Porta de enrolar em ferro	METRO QUADRADO	30	R\$ 502,64	R\$ 15.079,05
127	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1 m	UNIDADE	100	R\$ 242,56	R\$ 24.255,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



128	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1,2 m	UNIDADE	30	R\$ 315,07	R\$ 9.452,18
129	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1,5 m	UNIDADE	30	R\$ 397,60	R\$ 11.927,85
130	Balancin de alumínio com vidro	METRO QUADRADO	30	R\$ 197,56	R\$ 5.926,73
131	Janela de vidro temperado 8mm	METRO QUADRADO	100	R\$ 367,56	R\$ 36.755,75
132	Balancin de vidro temperado 6mm	METRO QUADRADO	30	R\$ 342,56	R\$ 10.276,73
133	Portão em grade de ferro com aço de 12.5mm	METRO QUADRADO	25	R\$ 377,59	R\$ 9.439,63
134	Grades de ferro aço de 12.5 mm	METRO QUADRADO	100	R\$ 317,57	R\$ 31.756,50
135	vidro temperado 6mm incolor	METRO QUADRADO	70	R\$ 235,04	R\$ 16.452,45
136	vidro temperado 8mm incolor	METRO QUADRADO	70	R\$ 292,05	R\$ 20.443,33
137	vidro temperado 10mm incolor	METRO QUADRADO	160	R\$ 327,56	R\$ 52.408,80
138	vidro temperado 6mm fumê verde	METRO QUADRADO	70	R\$ 280,04	R\$ 19.602,98
139	vidro temperado 8mm fumê verde	METRO QUADRADO	70	R\$ 339,56	R\$ 23.768,85
140	vidro temperado 10mm fumê verde	METRO QUADRADO	160	R\$ 392,56	R\$ 62.810,00
141	Portas de vidro temperado 10mm	METRO QUADRADO	60	R\$ 427,56	R\$ 25.653,30
142	Espelhos 4mm com moldura	METRO QUADRADO	10	R\$ 247,57	R\$ 2.475,70
143	Piso em Porcelanato	METRO QUADRADO	2000	R\$ 138,05	R\$ 276.092,00
144	Cerâmica 20x20 - revestimento	METRO QUADRADO	3000	R\$ 33,76	R\$ 101.274,75
145	Cerâmica 10x10 - revestimento	METRO QUADRADO	350	R\$ 21,38	R\$ 7.483,54
146	Cerâmica - piso e rodapé	METRO QUADRADO	4000	R\$ 71,27	R\$ 285.082,00
147	Espaçador plástico (cruzeta) de 2 mm - pacote com 100 und.	UNIDADE	20	R\$ 4,25	R\$ 85,02
148	Espaçador plástico (cruzeta) de 3 mm - pacote com 100 und.	UNIDADE	20	R\$ 4,25	R\$ 85,02
149	Espaçador plástico (cruzeta) de 5 mm - pacote com 100 und.	UNIDADE	25	R\$ 4,50	R\$ 112,53
150	Argamassa colante AC II - pacote de 20 kg	UNIDADE	3000	R\$ 22,01	R\$ 66.018,00
151	Argamassa colante AC III - pacote de 20 kg	UNIDADE	800	R\$ 39,01	R\$ 31.207,80
152	Rejunte flexível - pacote de 1 kg	UNIDADE	1200	R\$ 8,85	R\$ 10.622,34
153	Bloco de concreto intertravado - bloket	METRO QUADRADO	2000	R\$ 38,26	R\$ 76.518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



154	Rodameio de madeira L=10cm	METRO	200	R\$ 44,26	R\$ 8.852,40
155	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	METRO QUADRADO	50	R\$ 347,84	R\$ 17.391,84
156	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	METRO QUADRADO	30	R\$ 347,84	R\$ 10.435,10
157	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	METRO	100	R\$ 347,84	R\$ 34.783,68
158	Prateleiras em granito verde ubatuba	METRO QUADRADO	30	R\$ 297,84	R\$ 8.935,10
159	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de verde ubatuba	METRO	100	R\$ 297,84	R\$ 29.783,68
160	Dobradiça em aço 3" x 2 1/2" com anel	UNIDADE	900	R\$ 13,60	R\$ 12.243,83
161	Dobradiça em aço 2 1/2" x 2" com anel	UNIDADE	150	R\$ 11,98	R\$ 1.796,81
162	Fechadura externa em aço inox	UNIDADE	300	R\$ 90,52	R\$ 27.156,68
163	Fechadura interna em aço inox	UNIDADE	160	R\$ 69,02	R\$ 11.042,68
164	Fechadura interna em aço inox para banheiro	UNIDADE	100	R\$ 52,51	R\$ 5.251,38
165	Trinco em aço inox	UNIDADE	100	R\$ 36,76	R\$ 3.676,13
166	Barras 90cm para PNE em aço inox	UNIDADE	30	R\$ 154,53	R\$ 4.635,95
167	Barras 45 cm para PNE em aço inox	UNIDADE	20	R\$ 103,27	R\$ 2.065,48
168	Trincha de 1"	UNIDADE	50	R\$ 4,42	R\$ 221,19
169	Trincha de 2"	UNIDADE	50	R\$ 6,62	R\$ 331,22
170	Rolo de lã de 23 cm	UNIDADE	100	R\$ 15,18	R\$ 1.517,61
171	Rolo de lã de 9 cm	UNIDADE	50	R\$ 9,99	R\$ 499,44
172	Rolo de esponja de 9 cm	UNIDADE	15	R\$ 5,63	R\$ 84,42
173	Fita crepe de 1" x 50 m	UNIDADE	300	R\$ 7,13	R\$ 2.138,03
174	Estopa pacote de 200g	UNIDADE	100	R\$ 8,63	R\$ 862,94
175	Selador acrílico - latão de 18 lts	UNIDADE	200	R\$ 121,28	R\$ 24.255,95
176	Fundo preparador a base d'água mínimo de 15 L -Para Balde de 15L por demão: De 133 a 200m²	UNIDADE	20	R\$ 253,31	R\$ 5.066,24
177	Antiferruginosa	GALAO	100	R\$ 178,05	R\$ 17.804,73
178	Thinner - 5 lts	UNIDADE	200	R\$ 114,53	R\$ 22.906,00
179	Massa corrida - latão de 18 lts	UNIDADE	400	R\$ 66,99	R\$ 26.796,50
180	Massa acrílica - latão de 18 lts	UNIDADE	600	R\$ 121,28	R\$ 72.768,00
181	Tinta acrílica - latão de 18 lts	UNIDADE	600	R\$ 215,93	R\$ 129.558,00
182	Tinta acrílica para psio- latão de 18 lts	UNIDADE	100	R\$ 267,70	R\$ 26.769,73
183	Tinta látex - PVA - latão de 18 lts -Para Balde de 18L por demão: Até 400m²	UNIDADE	400	R\$ 257,57	R\$ 103.029,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



184	Tinta esmalte a base d'água	GALAO	450	R\$ 143,04	R\$ 64.367,89
185	Verniz poliuretano	GALAO	50	R\$ 211,29	R\$ 10.564,38
186	Lixa de parede nº 100	UNIDADE	300	R\$ 1,23	R\$ 367,59
187	Lixa de parede nº 80	UNIDADE	400	R\$ 1,75	R\$ 699,32
188	Lixa d'água	UNIDADE	200	R\$ 2,80	R\$ 559,71
189	Tinta automotiva	GALAO	100	R\$ 145,04	R\$ 14.504,13
190	Verniz automotivo	GALAO	30	R\$ 160,55	R\$ 4.816,42
191	Massa plástica	UNIDADE	50	R\$ 12,55	R\$ 627,53
192	Lixa 1200	UNIDADE	120	R\$ 8,13	R\$ 975,04
193	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Preta - Latão de 18 a 23 Litros	UNIDADE	50	R\$ 319,83	R\$ 15.991,63
194	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Branca - Latão de 18 a 23 Litros	UNIDADE	20	R\$ 319,83	R\$ 6.396,65
195	Revestimento semi-flexível, impermeabilizante e protetor- Referência Sikatop 107 - caixa de 18 kg	UNIDADE	30	R\$ 103,52	R\$ 3.105,67
196	Manta asfáltica de polietileno - com alumínio	METRO QUADRADO	100	R\$ 28,63	R\$ 2.863,38
197	Prime para manta asfáltica	GALAO	15	R\$ 125,53	R\$ 1.882,95
198	Aditivo Impermeabilizante para Argamassa Reboco e Concreto- balde 18 lts	UNIDADE	20	R\$ 134,49	R\$ 2.689,88
199	Aditivo Acelerador Ultra-rápido para Tamponamento - Balde de 18 Lt	UNIDADE	20	R\$ 275,82	R\$ 5.516,45
200	Aditivo plastificante	LITRO	150	R\$ 29,26	R\$ 4.388,51
VALOR TOTAL					R\$ 10.627.361,15

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 A CONTRATANTE encaminhará a solicitação que estará descrito local para entrega e horário para recebimento, devidamente assinada por servidor responsável.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- 7.1.1. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.
- 7.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.
- 7.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;
- 7.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;
- 7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 - Compete à Contratante:

7.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.4. Conferir o documento de cobrança mediante a ordem de compra;

7.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 178/2021 - PMTA

Pregão Eletrônico nº 007/2021 PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº ____/2021 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia ____/____/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____ no Município de ____ estado do ____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) ____, portadora da Cédula de Identidade nº ____, ____/____ e CPF nº ____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ____/2021 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MARCA	VI. UNIT.	VL. TOTAL
1	Pá de bico	un	50			
2	Enxada - grande	un	50			
3	Ferro de cova	un	20			
4	Enxadeco	un	20			
5	Serrote médio	un	10			
6	Martelo médio	un	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7	Plaina média	un	5			
8	Machado médio	un	5			
9	Machadinho	un	5			
10	Facão	un	40			
11	Marreta de 1 Kg	un	5			
12	Marreta de 2 Kg	un	5			
13	Marreta de 5 Kg	un	3			
14	Arco de serra	un	10			
15	Serra para aço	un	100			
16	Torquês média	un	5			
17	Carro de mão de 50 Lts	un	50			
18	Serra circular 110 V (cortar lajotas e revestimentos)	un	3			
19	Disco de corte diamantado, à seco (serra circular)	un	50			
20	Camburão plástico de 200 Lts	un	50			
21	Mangueira cristal de 5/16" (nível)	metros	200			
22	Mangueira cristal de 3/4"	metros	300			
23	Linha de nylon para pedreiro - rolo de 100 m	un	12			
24	Prumo de centro tamanho médio 500g	un	2			
25	Prumo de centro, tamanho pequeno	un	2			
26	Colher de pedreiro, tamanho média	un	20			
27	Régua de alumínio para pedreiro - 2,0 m	un	20			
28	Capacete de proteção - completo	un	200			
29	Luva de raspa cano curto	un	300			
30	Luva de raspa cano longo	un	300			
31	Protetor auricular tipo plug	un	50			
32	Bota de couro sem biqueira	un	300			
33	Bota de borracha cano longo	un	300			
34	Óculos de proteção transparente	un	50			
35	Máscara para pintor	un	100			
36	Cinturão paráquedista para a construção civil	un	10			
37	Corda de poliamida 1/2"	m	500			
38	Cinta de operador de roçadeira	un	20			
39	Máscara de proteção de roçador com capacete	un	20			
40	Fio de corte de roçadeira - 100m	rolo	50			
41	Lâmina de roçadeira	un	40			
42	Cabeça do fio de corte da roçadeira	un	20			
43	Vela de roçadeira	un	20			
44	Tela de proteção de nylom	m²	100			
45	Supórt de lâmina de roçadeira	un	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



46	Cabo do acelerador da roçadeira	un	10			
47	Carburador de roçadeira	un	3			
48	Motor elétrico de 3 à 4 CV, tensão de 220 V à 440 V, com polia (para ser usado na carpintaria)	un	2			
49	Furadeira elétrica profissional 220 V, com kits de brocas para concreto e madeira.	un	3			
50	Lixadeira elétrica profissional 220 V	un	2			
51	Betoneira com capacidade de 400 Lts - 220 V à 360 V	un	6			
52	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	50			
53	Suporte tipo L para extintor	un	50			
54	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	100			
55	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	50			
56	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	50			
57	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	50			
58	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	30			
59	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	30			
60	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	30			
61	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	30			
62	Fita veda rosca 50 m	un	200			
63	Adesivo plástico	lt	200			
64	Solução limpadora	lt	100			
65	Cimento CP II, Z 32, 50 Kg	sc	30000			
66	Seixo fino	m ³	4500			
67	Seixo médio	m ³	750			
68	Seixo Grosso	m ³	750			
69	Areia	m ³	3500			
70	Aterro arenoso	m ³	2500			
71	Pedra preta	m ³	1000			
72	Soleira de granito - verde ubatuba	m ²	60			
73	Peitoril de granito - verde ubatuba	m ²	100			
74	Soleira de granito - cinza andorinha	m ²	60			
75	Peitoril de granito - cinza andorinha	m ²	100			
76	Aço CA 60, cantoneiras e chapas	kg	5000			
77	Aço CA 50, cantoneiras e chapas	kg	50000			
78	Eletrodo E 6013 - 3,25 mm	Kg	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



79	Arame recozido	kg	400			
80	Chapa metálica galvanizada	m ²	300			
81	Tábua de madeira branca de 3,0 m	dz	400			
82	Tábua de madeira branca de 4,0 m	dz	300			
83	Tábua de madeira branca de 1" x 3,0 m	dz	200			
84	Ripão de madeira branca de 3,0 m	dz	400			
85	Ripão de madeira branca de 4,0 m	dz	400			
86	Pernamanga de madeira branca de 5,0 m	dz	120			
87	Pernamanga de madeira branca de 3,0 m	dz	300			
88	Pernamanga de madeira de lei de 3,0m	dz	400			
89	Pernamanga de madeira de lei de 5,0m	dz	400			
90	Ripa de madeira de lei de 3,0m	dz	300			
91	Ripa de madeira de lei de 5,0m	dz	300			
92	Ripão de madeira de lei de 4,0m	dz	300			
93	Ripa de madeira mista de 3,0m	dz	300			
94	Ripa de madeira mista de 5,0m	dz	300			
95	Peça 6" x 3" em madeira de lei	metros	350			
96	Peça 4" x 2" em madeira de lei	metros	250			
97	Chapa de madeirite e = 10mm	um	500			
98	Chapa de madeirite e = 8mm	um	400			
99	Tijolo cerâmico de 6 furos	milheiro	250			
100	Telha cerâmica - tipo plan	milheiro	150			
101	Telha de vidro - tipo plan	un	200			
102	Telha Ecológica	un	1000			
103	Telha Galvanizada aprox. 6mx1m	fl	1000			
104	Capote cerâmico para telha plan	un	1000			
105	Telha de fibrocimento 4mmx2,44mx0,50m	un	1000			
106	Capote para Telha de fibrocimento 4mm	un	300			
107	Prego para telha	kg	200			
108	Prego 3 x 9	kg	200			
109	Prego 2 1/2 x 11	kg	400			
110	Prego 2 x 12	kg	400			
111	Prego 1 1/2 x 15	kg	200			
112	Lajes Pré Fabricadas - isopor	m ²	1000			
113	Elementos vazados de concreto (cobogós) 20 x 20 cm	un	300			
114	Divisórias com perfil de alumínio/miolo celular	m ²	200			
115	Divisórias em granito	m ²	100			
116	Porta de madeira mista 60 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



117	Porta de madeira mista 60 x 170 cm, com caixilho e alisar	un	50			
118	Porta de madeira mista 70 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	70			
119	Porta de madeira mista 80 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	80			
120	Porta de madeira mista 90 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	40			
121	Porta de madeira mista 90 x 170 cm, com caixilho e alisar	un	20			
122	Porta de Alumínio de 60	un	40			
123	Porta de Alumínio de 70	un	60			
124	Porta de Alumínio de 80	un	50;			
125	Porta em ferro com fechadura	m ²	40			
126	Porta de enrolar em ferro	m ²	30			
127	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1 m	un	100			
128	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1,2 m	un	30			
129	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1,5 m	un	30			
130	Balancin de alumínio com vidro	m ²	30			
131	Janela de vidro temperado 8mm	m ²	100			
132	Balancin de vidro temperado 6mm	m ²	30			
133	Portão em grade de ferro com aço de 12.5mm	m ²	25			
134	Grades de ferro aço de 12.5 mm	m ²	100			
135	vidro temperado 6mm incolor	m ²	70			
136	vidro temperado 8mm incolor	m ²	70			
137	vidro temperado 10mm incolor	m ²	160			
138	vidro temperado 6mm fumê verde	m ²	70			
139	vidro temperado 8mm fumê verde	m ²	70			
140	vidro temperado 10mm fumê verde	m ²	160			
141	Portas de vidro temperado 10mm	m ²	60			
142	Espelhos 4mm com moldura	m ²	10			
143	Piso em Porcelanato	m ²	2000			
144	Cerâmica 20x20 - revestimento	m ²	3000			
145	Cerâmica 10x10 - revestimento	m ²	350			
146	Cerâmica - piso e rodapé	m ²	4000			
147	Espaçador plástico (cruzeta) de 2 mm - pacote com 100 und.	un	20			
148	Espaçador plástico (cruzeta) de 3 mm - pacote com 100 und.	un	20			
149	Espaçador plástico (cruzeta) de 5 mm - pacote com 100 und.	un	25			
150	Argamassa colante AC II- pacote de 20 kg	un	3000			
151	Argamassa colante AC III - pacote de 20 kg	un	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



152	Rejunte flexível - pacote de 1 kg	un	1200			
153	Bloco de concreto intertravado - bloket	m²	2000			
154	Rodameio de madeira L=10cm	m	200			
155	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m²	50			
156	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m²	30			
157	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	m	100			
158	Prateleiras em granito verde ubatuba	m²	30			
159	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de verde ubatuba	m	100			
160	Dobradiça em aço 3" x 2 1/2" com anel	un	900			
161	Dobradiça em aço 2 1/2" x 2" com anel	un	150			
162	Fechadura externa em aço inox	un	300			
163	Fechadura interna em aço inox	un	160			
164	Fechadura interna em aço inox para banheiro	un	100			
165	Trinco em aço inox	un	100			
166	Barras 90cm para PNE em aço inox	un	30			
167	Barras 45 cm para PNE em aço inox	un	20			
168	Trincha de 1"	un	50			
169	Trincha de 2"	un	50			
170	Rolo de lã de 23 cm	un	100			
171	Rolo de lã de 9 cm	un	50			
172	Rolo de esponja de 9 cm	un	15			
173	Fita crepe de 1" x 50 m	un	300			
174	Estopa pacote de 200g	un	100			
175	Selador acrílico - latão de 18 lts	un	200			
176	Fundo preparador a base d'água mínimo de 15 L -Para Balde de 15L por demão: De 133 a 200m²	un	20			
177	Antiferruginosa	gl	100			
178	Thinner - 5 lts	un	200			
179	Massa corrida - latão de 18 lts	un	400			
180	Massa acrílica - latão de 18 lts	un	600			
181	Tinta acrílica - latão de 18 lts	un	600			
182	Tinta acrílica para psio- latão de 18 lts	un	100			
183	Tinta látex - PVA - latão de 18 lts - Para Balde de 18L por demão: Até 400m²	un	400			
184	Tinta esmalte a base d'água	gl	450			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



185	Verniz poliuretano	gl	50			
186	Lixa de parede nº 100	un	300			
187	Lixa de parede nº 80	un	400			
188	Lixa d'água	un	200			
189	Tinta automotiva	gl	100			
190	Verniz automotivo	gl	30			
191	Massa plástica	un	50			
192	Lixa 1200	un	120			
193	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Preta - Latão de 18 a 23 Litros	un	50			
194	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Branca - Latão de 18 a 23 Litros	un	20			
195	Revestimento semi-flexível, impermeabilizante e protetor-Referência Sikatop 107 - caixa de 18 kg	un	30			
196	Manta asfáltica de polietileno - com alumínio	m²	100			
197	Prime para manta asfáltica	gl	15			
198	Aditivo Impermeabilizante para Argamassa Reboco e Concreto-balde 18 lts	un	20			
199	Aditivo Acelerador Ultra-rápido para Tamponamento - Balde de 18 Lt	un	20			
200	Aditivo plastificante	lts	150			

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da prefeitura municipal de terra alta e suas secretarias, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:

- a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento”, assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.2.1. A contratada deve:

- 7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.
- 7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.
- 7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;
- 7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;
- 7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

- 7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;
- 7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;
- 7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.
- 7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;
- 7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a.1). Apresentar documentação falsa;
- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



TERRA ALTA, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTRATANTE

CONTRATADO (S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021, CELEBRADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA** E A (S) EMPRESA (AS) CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE À REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO __/2021 PMTA-SRP**.

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS